CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 434/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o modelo de financiamento do transporte público coletivo de Salvador é ineficiente, alimentando um círculo vicioso em que o aumento das tarifas reduz o número de passageiros e compromete a qualidade do serviço, afastando ainda mais usuários do sistema;

b) a tarifa onera, principalmente, a população mais pobre, principal usuária do transporte coletivo, e estudos do IPEA demonstram que os 10% mais pobres de Salvador chegam a comprometer até 30% de sua renda com transporte, enquanto os 10% mais ricos gastam menos de 2% em transporte coletivo;

c) a pandemia de covid-19 agravou a crise do transporte, fazendo com que a Prefeitura efetuasse repasses diretos e indiretos de recursos públicos - através de renúncias fiscais, subsídios, pagamento de passivos trabalhistas, dentre outros, às concessionárias, sem critérios claros e transparentes para tanto;

d) a atual forma de financiamento, com aportes públicos milionários e sem controle social, não atende ao princípio constitucional do transporte como direito social (art. 6º da Constituição Federal), sendo necessária a busca de soluções estruturais e mais justas;

e) mais de 110 cidades brasileiras já implementaram a política de Tarifa Zero, beneficiando milhões de pessoas e gerando impactos positivos, como aumento da demanda, recuperação da frota, melhoria da qualidade dos serviços, geração de empregos, estímulo ao comércio local, redução de acidentes de trânsito e da poluição;

f) Salvador possui particularidades geográficas que tornam o sistema de transporte público dependente também dos transportes aquaviários e dos ascensores, equipamentos igualmente afetados pela crise e que devem ser incluídos em um novo modelo de financiamento;

g) a instituição da Tarifa Zero pode ser viabilizada a partir do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU), criado pela Lei nº 9.414/2018, com recursos orçamentários e novas fontes de financiamento, como a Taxa de Transporte Público (TTP), proposta em debates nacionais e inspirada em experiências internacionais;

h) o custo estimado da Tarifa Zero em Salvador gira em torno de R$ 1 bilhão ao ano, valor compatível com sistemas de transporte em cidades de porte semelhante, e já existem subsídios municipais de mais de R$ 200 milhões, o que indica a viabilidade de uma transição gradual para o financiamento público integral;

i) tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC), apresentada pela Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL), que cria o Sistema Único de Mobilidade Urbana (SUM), com a finalidade de federalizar a responsabilidade pelo direito ao transporte, possibilitando o aporte de recursos

da União e dos Estados para complementar o financiamento do transporte público municipal, fortalecendo a viabilidade da política de Tarifa Zero em Salvador;
j) a Tarifa Zero trará benefícios sociais e econômicos diretos ao ampliar o acesso da população a serviços públicos essenciais, como saúde e educação, além de reduzir custos familiares com deslocamentos e aumentar a circulação de renda no comércio e nos pequenos negócios locais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, elaborar estudos técnicos detalhados para a instituição da política de Tarifa Zero em Salvador, contemplando a análise de custos, fontes de financiamento, integração modal e impactos sociais e econômicos da medida.

Sala da Comissão, 17de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral